



Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Ilma. Sra. Presidente Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

Ref.: Edital de Credenciamento Público nº 01/2020 / Processo nº 03/2020

OBJETO: Seleção e contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames e cirurgias oftalmológicas na cidade de Uberlândia-MG e ainda na cidade de Campina Verde-MG em atendimento à demanda apresentada pelo município, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados ao CISTM (Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro) até a data de 18/12/2020 ou antes deste prazo no caso de findar o quantitativo fixado, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Centro de Diagnostico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia, LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede (Matriz), estabelecida à Avenida Getúlio Vargas nº 275, Sala 405, Centro, CEP 38.400-299, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.098.379/0001-10 e Filial estabelecida à Avenida Rondon Pacheco, nº 704, Sala 03, CEP 38.408-343, bairro Vigilato Pereira, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.098.379/0002-09, com registro devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120858483-3 em maio de 2014, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, com fulcro na alínea "a", do inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 vem à presença de Vossa Senhoria, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando inconformismo pelas razões que seguem:

Dr. Rafael Saran Arcieri
Oftalmologista
CRM nº 43738
CONISE nº 7437706

Av. Getúlio Vargas, 275 - SL 405 - CEP 38400-299 - Centro - Ed. Metropolitan
Fones: (34) 3236-4980 - 3236-8339 - Uberlândia - Minas Gerais



Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia

I – DOS FATOS:

A Recorrente atendendo ao chamado dessa instituição para o certame licitatório, apresentou seu pedido de credenciamento, juntamente com os documentos necessários com observância das exigências editalícias.

No entanto, houve a Comissão de Licitação por bem inabilitá-la, com base nos seguintes fundamentos, nos termos da ata: “NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS EMITIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO (EMITIDA PELO TST) E SIM A CERTIDÃO DAS INSTÂNCIAS ESTADUAIS, EM DESACORDO COM O EXIGIDO, NÃO APRESENTOU O REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(AIS) TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE”.

Ocorre, entretanto, que a inabilitação da Recorrente não pode subsistir em nenhuma das hipóteses mencionadas na ata.

II – DAS RAZÕES DE REFORMA

A pregoeira informou do Edital Licitatório para a Recorrente pouco menos de uma hora antes do término do prazo de credenciamento. Sendo assim, entregou o envelope com os documentos relativos à habilitação tempestivamente, porém, pelo escasso prazo disponibilizado, alguns documentos não foram possíveis de serem entregues, visto que o *site* que disponibiliza a atualização de tais documentos estava inoperante no momento, o que impossibilitou o envio em tempo hábil das certidões faltantes referidas na ata.

Ocorre ainda que consta no edital no item 4.4.2 a seguinte informação:

Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição nos documentos apresentados para comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa; de forma que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.





Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia

III – DO PEDIDO

Diante o exposto, requer sejam recebidos os documentos faltantes e julgado procedente o presente recurso administrativo, admitindo a participação da Recorrente no Credenciamento para Contratação de Exames e Cirurgias Oftalmológicas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Dr. Rafael Saran Arcieri
Oftalmologista
CRM - MG 43.738

Uberlândia, 28 de janeiro de 2020.

Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia LTDA.

Dr. Rafael Saran Arcieri

CRM - MG n° 43738



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA EM OFTALMOLOGIA DE
UBERLANDIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.098.379/0001-10

Certidão nº: 2329680/2020

Expedição: 27/01/2020, às 17:39:53

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA EM OFTALMOLOGIA DE
U B E R L A N D I A L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.098.379/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.098.379/0001-10
Razão Social: CENTRO DIAGNOSTICO TERAP OFTAMOLOGIA UDI LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 275 SALA 405 / MARTINS / UBERLANDIA / MG / 38400-434

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020

Certificação Número: 2020011001372135505362

Informação obtida em 27/01/2020 17:37:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 23098379/0001-10
Razão Social : CENTRO DIAGNOSTICO TERAP. OPTAMOLOGIA UCE LTDA
Endereço : AV. GEBULIO VIRGAS 273 SALA 405 / HANITINS / UBERLÂNDIA / MG / 38400-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2019 a 01/01/2020

Certificação Número: 2019120301310401143835

Informação obtida em 18/12/2019, às 11:25:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA EM OFTALMOLOGIA DE UBERLANDIA LTDA

CNPJ: 23.098.379/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:07 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **FB9F.A299.81D0.867C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº 0001695-MG	CNPJ 23.098.379/0001-10	Inscrição 05/10/1995	Validade 05/10/2020
Razão Social CENTRO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA OFTALMOLOGIA UBERLÂNDIA LTDA - MATRIZ	Nome Fantasia		
Endereço AV GETULIO VARGAS 275 SALA 405 - MARTINS 38400299	Município Uberlândia - MG	CEP	
Responsável Técnico 0032190-MG ENYR SARAN ARCIERI	Classificação CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 05/10/2020**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-certificado>.

Certificado emitido **28/01/2020 09:51:11** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **05/10/2020 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **HIEJ.FJJE.FIJA.CEEE**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **ENYR SARAN ARCIERI**, CRMMG nº **32190**, CPF nº **004.245.746-75**, RG nº **24.633.265-7** inscreveu-se neste Conselho em **19/05/1998** e registrou especialidade em **OFTALMOLOGIA**, RQE nº 21447 em 06/04/2010.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **28/01/2020 09:43:53** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **GDCC.FJJE.FIJA.GDCD**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **RAFAEL SARAN ARCIERI**, CRMMG nº **43738**, CPF nº **044.847.516-23**, RG nº **32.989.232-0** inscreveu-se neste Conselho em **16/06/2006** e registrou especialidade em OFTALMOLOGIA, RQE nº 28177 em 12/03/2013.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: **28/01/2020 09:45:20** (Horário de Brasília)

Código de Controle: **CJIA.FJJE.FIJA.GCFJ**



CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTD MÍNIMA DIÁRIA	QTDE MÁXIMA DIÁRIA
2	APLICAÇÃO DE ANTIANGIOGÊNICO (INJEÇÃO INTRA-VITREA MONOCULAR (AVASTIN) EM UBERLÂNDIA	4	6
3	APLICAÇÃO DE ANTIANGIOGÊNICO (INJEÇÃO INTRA-VITREA MONOCULAR (LUCENTIS) EM UBERLÂNDIA	4	6
4	CAMPIMETRIA (CAMPO VISUAL, AMBOS OS OLHOS) EM UBERLÂNDIA	4	6
5	CAPSULOTOMIA YAG LASER (MONOCULAR) EM UBERLÂNDIA	4	6
9	OCT- TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (AMBOS OS OLHOS) EM UBERLÂNDIA	4	6
10	PAQUIMETRIA ULTRASSONÔNICA (AMBOS OS OLHOS) EM UBERLÂNDIA	6	8
11	RETINOGRAFIA COLORIDA (AMBOS OS OLHOS) EM UBERLÂNDIA	4	6

Dr. Rafael Saran Arcieri
 Oftalmologista
 CRM 43738
 CONTROLE 743706